



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10434345

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E LAÍS CORRÊA BADRA, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL EM RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: LAÍS CORRÊA BADRA, portadora da Carteira de Identidade n. 956.715 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 967.494.402-82, registrada no CREA-RO sob o n. 7920 D/RO, com endereço residencial na Rua Abunã, 391, Bairro Arigolândia, Porto Velho - RO, telefone (69) 9 9257-4828, e-mail laisbadra@gmail.com.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2019 (8472878), instruído nos autos do PAESEI n. 0001330-23.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 04/07/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Oitava, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **04/07/2020 a 03/07/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual do contrato fica reajustado para **R\$ 197.759,96** (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente da seguinte composição:

- I - R\$ 192.609,96 (cento e noventa e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), pagos em doze parcelas fixas e mensais de **R\$ 16.050,83** (dezesseis mil cinquenta reais e oitenta e três centavos); e
- II - R\$ 3.090,00 (três mil noventa reais), correspondente a quantidade estimada de 30 (trinta) diárias por ano, no valor unitário de **R\$ 103,00** (cento e três reais).
- III - R\$ 2.060,00 (dois mil sessenta reais), correspondente ao valor fixado pela administração para a Indenização anual estimada para Transporte ou Reembolso de Passagem Rodoviária.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* corresponde ao reajuste de 3% (três por cento) do valor anual anteriormente em vigor, obtido mediante negociação junto à CONTRATADA, em conformidade com as determinações da DIPOR (10313514)

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 03/07/2019, considerando a data da proposta apresentada para o pedido de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, tendo em vista o disposto na Cláusula Quarta e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Oitava do Contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

LAÍS CORRÊA BADRA
Engenheira Civil
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/06/2020, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Corrêa Badra, Engenheiro(a)**, em 23/06/2020, às 11:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10434345** e o código CRC **9866DC3C**.